



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400112

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA 50.889.102/0001-88				
endereço: Rua Coronel Mário Campos, Nº 284, Bairro Industrial, Contagem				
contatos: Telefone: (31) 2568-6800 E-mail: egacomercio01@gmail.com				
representante: Edilson Goncalves De Andrade				
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				
67	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: preta, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3 quilos.  Marca/Fabricante: SIL	Rolo com 100 metros	5	138,00
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
94	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: preta, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3 quilos.  Marca/Fabricante: SIL	Rolo com 100 metros	10	138,93

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital  
por EGA COMERCIO E  
REPRESENTACAO  
LTDA:508891020  
00188  
Dados: 2023.10.27  
15:11:27 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**67 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 5  
Qtde adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 138.9300

<b>35.600.549/0001-00</b> ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 137.0000 -
<b>50.889.102/0001-88</b> ME/EPP Adjudicada	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.0000 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
<b>42.739.932/0001-09</b> ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 170.0000 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 416.7900 -

**94 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 10  
Qtde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 138.9300

<b>35.600.549/0001-00</b> ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 137.0000 -
<b>50.889.102/0001-88</b> ME/EPP Adjudicada	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.9300 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
<b>42.739.932/0001-09</b> ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 275.0000 -

LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:0  
5706221669Assinado de forma digital por  
LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01 08:55:08  
-0100





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400159

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AGRO COMERCIAL GES LTDA 22.011.004/0001-08</b>				
endereço: Pedro Schwertz, 745, Sala C, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa - RS CEP: 98789-346				
contatos: Telefone: (55) 9 9720-9145 E-mail: agrocomercialges@hotmail.com				
representante: Gilvani Eichelberger Dos Santos				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
32	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED MODELO: PHILIPS , POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, VIDA MÉDIA: 15.000 H, ABERTURA FACHO: 120° , TEMPERATURA DE COR: 6400 K, FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO 1100 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: > 75% , EFICIÊNCIA LUMINOSA: 91 LM/W, COR: BRANCA , DIMENSÕES: (CXD) 119 X 60 MM, TIPO: ULTRALED , TIPO BASE: E-27 , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT.  MARCA: G-LIGHT  FABRICANTE: G-LIGHT  MODELO/VERSÃO: 12W	Unidade	500	5,79



33	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, VIDA MÉDIA: 25.000 H, ABERTURA FACHO: 210° , TEMPERATURA DE COR: 6500 K, FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, COR: BRANCA , TIPO: ULTRALED , TIPO BASE: E-27 , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 100/240 MARCA: G-LIGHT FABRICANTE: G-LIGHT MODELO/VERSÃO: 20W	Unidade	200	10,90
36	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 30 W, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, FLUXO LUMINOSO: 2.800 LM, TIPO BASE: E-27 , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT MARCA: G-LIGHT FABRICANTE: G-LIGHT MODELO/VERSÃO: 30W	Unidade	200	13,66
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Passos</b>				
88	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED - LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, VIDA MÉDIA: 25.000 H, ABERTURA FACHO: 210° , TEMPERATURA DE COR: 6500 K, FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, COR: BRANCA , TIPO: ULTRALED , TIPO BASE: E-27 , TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 100/240 MARCA: G-LIGHT FABRICANTE: G-LIGHT MODELO/VERSÃO: 20W	Unidade	50	13,59

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.3.2.2.** Mantiverem sua proposta original;

**5.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**5.4.** O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

GILVANI  
EICHELBERGER DOS  
SANTOS:02418911080



Assinado digitalmente por GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS:02418911080  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AD, OU=AC VALID RFB FS, OU=AR VALID CD, OU=Vice-conferência, OU=14121957000109, CN=GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS:02418911080  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.27 15:46:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

32 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 500  
Onde adjudicada: 500  
Valor estimado (unitário) R\$ 11.4600

47171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.6900 -
11493.042/0001-28 ME/EPP Desclassificada	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.7200 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP Adjudicada	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.7900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.7909 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.5300 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.5700 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.0000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.9800 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.4580 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.0000 -

33 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 200  
Onde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 13.6000

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7200 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP Desclassificada	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7800 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP Adjudicada	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.9000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.1440 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.2000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.0050 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.0473 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.5800 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.6000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.0000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 25.0000 -

36 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 200  
Qtde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 32,7500

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.5900 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP Adjudicada	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,6600 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.3400 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.5000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15.5105 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15.9300 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.0000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.5000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 21.0900 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.8000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 35,0000 -
	<b>ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		



88 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 50  
Otda adjudicada: 50  
Valor estimado (unitário) R\$ 13,6000

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,8200 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,8800 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP Desclassificada	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,5000 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP Adjudicada	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,5900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,6000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15,3300 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,0000 -

88 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otda solicitada: 50  
Otda adjudicada: 50  
Valor estimado (unitário) R\$ 13,6000

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,8200 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,8800 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP Desclassificada	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,5000 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP Adjudicada	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,5900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,6000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15,3300 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,0000 -

LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES:05706221669  
Assinado de forma digital por LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01 08:51:53 -03'00'

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400262

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4051/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MARCILIO DE MIRANDA 02.547.377/0001-90</b>				
endereço: R Catulo Cearense, 60, Manoel Honorio, Juiz De Fora -mg, Cep 36.045-160				
contatos: (32) 3224-2961/ (32) 9103-9190 Email contato@fibertecfibraoptica.com.br				
representante: Marcilio de Miranda				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
59	Armação secundaria 1 estribo com haste e cupilha galvanizada fogo (Demais especificações conforme documento enviado)	Unidade	100	29,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,

observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

#### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

MARCILIO DE MIRANDA

Data: 31/10/2023 18:24:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**59 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 100  
Otdc adjudicada: 100  
Valor estimado (unitário) R\$ 32.5100

<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24.0000 -
<b>02.547.377/0001-90</b> ME/EPP Adjudicada	MARCILIO DE MIRANDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29.8500 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30.0000 -
<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 32.3300 -
<b>50.889.102/0001-88</b> ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 32.5100 -

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas GeraisLUIZ FLAVIO REIS Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:057 FERNANDES:05706221669  
06221669 Dados: 2023.11.01  
08:53:47 -03'00'





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400093

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>D.B DE ARAUJO ELETRICA 29.999.597/0001-01</b>				
endereço: Rua José Tanoeiro, 51 -Vila Monte Sion – Suzano - SP				
contatos: Telefone: (11) 4677-8085 / 8180 E-mail: adm5.licitaonline@outlook.com forteeletrica@outlook.com				
representante: Diogo Barros De Araujo				
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
12	Cabo elétrico flexível tensão isolamento: 750 volts, cor da cobertura: azul, material do condutor: cobre, bitola: 10 mm. Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 10 quilos. Marca/Fabricante: FORTE CABOS Modelo / Versão: FLEXIVEL	Rolo com 100 metros	5	610,00
13	Cabo elétrico flexível tensão isolamento: 750 volts, cor da cobertura: preta, material do condutor: cobre, bitola: 10 mm. Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 10 quilos. Marca/Fabricante: FORTE CABOS Modelo / Versão: FLEXIVEL	Rolo com 100 metros	3	590,00

Assinado de forma digital por DIOGO BARROS DE ARAUJO:3761809841  
2023.10.27 14:39:46 -03'00'

14	Cabo elétrico flexível tensão isolamento: 750 volts, cor da cobertura: verde, material do condutor: cobre, bitola: 10 mm. Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 10 quilos. Marca/Fabricante: FORTE CABOS Modelo / Versão: FLEXIVEL	Rolo com 100 metros	3	590,00
21	Fio revestimento baixa tensão material cobertura: PVC – cloreto de polivinila, encordoamento: classe 2, capacidade isolamento: 750 volts, cor: preto, material condutor: cobre eletrolítico nu, bitola condutor: 25 mm <sup>2</sup> , material isolamento: PVC – cloreto de polivinila. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 24,390 quilos. Marca/Fabricante: FORTE CABOS Modelo / Versão: FLEXIVEL	Rolo com 100 metros	3	1.400,00
22	Fio revestimento baixa tensão material cobertura: PVC – cloreto de polivinila, encordoamento: classe 2, capacidade isolamento: 750 volts, cor: azul, material condutor: cobre eletrolítico nu, bitola condutor: 25 mm <sup>2</sup> , material isolamento: PVC – cloreto de polivinila. Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 24,390 quilos. Marca/Fabricante: FORTE CABOS Modelo / Versão: FLEXIVEL	Rolo com 100 metros	3	1.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

DIOGO BARROS  
DE  
ARAUJO:3761808  
9841

Assinado de forma digital  
por DIOGO BARROS DE  
ARAUJO:37618089841  
Dados: 2023.10.27  
14:40:34 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo  
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

12 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtd solicitada: 5  
Qtd adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 653.2200

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 606.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP Adjudicada	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 610.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 620.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 649.9539 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 652.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51711738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 653.2200 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 653.2200 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 653.2200 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 653.2200 -

50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 653.2200 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 658.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 749.9700 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 750.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 780.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 808.6000 -

### 13 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otde solicitada: 3

Otde adjudicada: 3

Valor estimado (unitário) R\$ 651.7300

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 587.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP Adjudicada	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 590.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 620.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 648.4713 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 650.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 651.7200 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 651.7300 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 651.7300 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 658.0000 -

42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 658,0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 749,9700 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 750,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 780,8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 808,3000 -

#### 14 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 3  
Otdc adjudicada: 3  
Valor estimado (unitário) R\$ 637,4000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 587,0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP Adjudicada	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 590,0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 620,0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 636,0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 637,3900 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 637,4000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 637,4000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 658,0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 749,9500 -



19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 749.9500 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 750.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 780.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 808.3000 -

## 21 FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Onde solicitada: 3  
Onde adjudicada: 3  
Valor estimado (unitário) R\$ 1.852.6800

29.999.597/0001-01 ME/EPP Adjudicada	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.400.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.417.5000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.600.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.742.4400 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.760.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.846.6000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.852.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.852.6800 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.852.6800 -

50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.852.6800 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.852.6800 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.100.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.200.0000 -

## 22 FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 3

Otdc adjudicada: 3

Valor estimado (unitário) R\$ 1.745.9700

29.999.597/0001-01 ME/EPP Adjudicada	D.B DE ARAUJÓ ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.400.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.417.5000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.600.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.745.9700 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.745.9700 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.745.9700 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.760.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.846.6000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.100.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.200.0000 -





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400254

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4050/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA 29.646.786/0001-09</b>				
endereço: R Gil Ribeiro, 197, Vila Guilhermina, Sao Paulo/sp, Cep 03.544-000				
contatos: (11) 2957-9839 Email JCTURA@TERRA.COM.BR				
representante: Jose Carlos Tura				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
39	Contator referência: cjt2 1810, potência nominal: 7,5 CV, aplicação: chave partida, corrente trabalho: 25 amperes, tipo: trifásico, tensão nominal bobina: 220 volts./ Marca Soprano ( 05164.1025.32)	Unidade	10	69,00
47	Chave magnética corrente nominal: 10 a, tipo: partida direta, características adicionais: trifásica, para potência de até 3cv, tensão nominal: 220 volts. / Marca Soprano ( 05147.1212.32)	Unidade	10	198,00
50	Relé térmico referência: linha sirius (siemens), similar ou de melhor qualidade, número polos: 3, faixa de ajuste elemento temporizado: 12 – 18 a, número e tipo de contatos auxiliares: 1na + 1nf, classe de disparo: 10, características adicionais: terminais conexão direta em contatores, tensão nominal: 220 v, frequência nominal: 60 hz, acessórios: seletor reset manual/automático); botão de rearme / Marca Soprano (05165.1014.31)	Unidade	10	69,00
51	Relé térmico aplicação: sistema de ar condicionado, referência: rw27d (weg), similar ou de melhor qualidade, características adicionais: possuindo terminais de conexão direta em contatore, número de fases: trifásico, tensão nominal: 220 v, classe de disparo: 10, frequência nominal: 60 hz, número polos: 3, faixa de ajuste de corrente de proteção: 9 a 13,0 amperes/ Marca Soprano ( 05165.1013.31)	Unidade	10	69,00
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				

79	Chave magnética corrente nominal: 10 a, tipo: partida direta, características adicionais: trifásica, para potência de até 3cv, tensão nominal: 220 volts. Marca Soprano (05147.1212.32)	Unidade	5	198,00
----	---	---------	---	--------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

JOSE CARLOS  
TURA:89411927815

Digitally signed by JOSE CARLOS TURA:89411927815  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=62577920000135, CN=JOSE CARLOS TURA:89411927815  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.10.27 17:28:31-0300'  
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



39 CONTATOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 10  
Otde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 198.9900

29.646.786/0001-09 ME/EPP Adjudicada	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 69,0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 69,6500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 73,5006 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 96,4400 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 96,9300 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 128,0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150,0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 170,0000 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198,9000 -

47 CHAVE MAGNÉTICA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 10  
Otde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 281.0900

29.646.786/0001-09 ME/EPP Adjudicada	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 256,0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 279,6845 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 281,0900 -

50 RELÉ TÉRMICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otda solicitada: 10  
Otda adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 230.2600

29.646.786/0001-09 ME/EPP Adjudicada	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 69.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 70.0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 220.0000 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 230.2500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 256.0000 -

51 RELÉ TÉRMICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otda solicitada: 10  
Otda adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 192.3200

29.646.786/0001-09 ME/EPP Adjudicada	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 69.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 70.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 176.0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 178.0000 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 192.3000 -

79 CHAVE MAGNÉTICA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 5  
Otdc adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 281.0900

29.646.786/0001-09 ME/EPP Adjudicada	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 281.0900 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 843.2700 -

LUIZ FLAVIO REIS Assinado de forma digital  
FERNANDES:0570 FERNANDES:05706221669  
6221669 Dados: 2023.11.01 08:56:55  
-0300

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 399867

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4036/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA 12.134.879/0001-43</b>				
endereço: Rua Sousa Filho, nº 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo / SP – CEP: 02911-060				
contatos: Telefone: (11) 4304-7800 / 4305-7800 E-mail: AIQ@AIQ.COM.BR AIQFERRAMENTAS@HOTMAIL.COM				
representante: Danilo Caetano e Juliana Prezzoti Peres				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
97	VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL MODELO: VA-750 MARCA: INSTRUTHERM PROCEDENCIA: IMPORTADO (Demais especificações conforme catálogo enviado). Marca/Fabricante: INSTRUTHERM Modelo / Versão: VA-750	Unidade	3	140,91

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item

9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

**AIQ FERRAMENTAS E  
INSTRUMENTOS  
LTDA  
EPP:12134879000143**

Assinado de forma digital por  
AIQ FERRAMENTAS E  
INSTRUMENTOS LTDA  
EPP:12134879000143  
Dados: 2023.10.27 15:51:30  
-03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

### Anexo

Cadastro Reserva

**LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:  
05706221669**

Assinado de forma  
digital por LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:057062216  
69  
Dados: 2023.11.01  
08:52:20 -03'00'

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário \*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



12.134.879/0001-43 ME/EPP Adjudicada	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 140.9100 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 142.1800 -
09.255.284/0001-31 ME/EPP	CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 145.3297 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 399.9900 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 400.0000 -
37.247.494/0001-13 ME/EPP	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 447.3500 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 447.3600 -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400246

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR 37.278.582/0001-82</b>				
endereço: Rua Alameda Anicuns Quadra E LT 11 N e S/N - Vila Santa Helena – Goiania – GO				
contatos: Telefone: 62- 981941196 Email Empreendimentotextil@hotmail.com				
representante: Leonardo Gomes de Aguiar				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
11	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: preta, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3 quilos  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: FIIVALLE	Unidade	20	137,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_  
Assinado de forma digital por 37 278 582  
37 278 582 LEONARDO GOMES LEONARDO GOMES DE  
DE AGUIAR:37278582000182 AGUIAR:37278582000182  
Dados: 2023.10.27 20:51:28 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

11 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 20  
Otdc adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 138.9300

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 136.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP Adjudicada	37278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 137.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51711738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.9200 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.9300 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 165.9600 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 189.8000 -

LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:057  
06221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Data: 2023.11.01  
08:51:20 -03'00'



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 399893

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03</b>				
endereço: Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370				
contatos: Telefone: (54) 3015-2661 (54) 99189-8797 E-mail: Atrium.vendas@gmail.com				
representante: Geciano Antonio Jaguseski				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Passos</b>				
86	Cabo elétrico multiplexado material do condutor: alumínio, material isolamento: PE, formação do cabo: 4 x 16 mm <sup>2</sup> , tensão isolamento: 0,6/1,0 kV, normas técnicas: NBR 8182. Características adicionais: Cabo multiplex até 1,2 kV seção cabo: 16 mm <sup>2</sup> , material condutor: alumínio, quantidades fases: 3 e 1 neutro, material isolamento: PVC termofixo. Característica adicional nas cores de fase de preto, cinza e vermelho. Marca/Fabricante/Modelo/versão: CORFIO	Metro	200	10,40
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
104	Relé fotoelétrico tensão nominal: bivolt 127/220 volts, potência nominal: 1000 watts. Marca/Fabricante/Modelo /Versão: QUALITRONIX	Unidade	20	19,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao

preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

**GECIANO  
ANTONIO  
JAGUESKI:0  
2336108046**

Assinado digitalmente por GECIANO  
ANTONIO JAGUESKI:02336108046  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e  
-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=  
74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=  
GECIANO ANTONIO  
JAGUESKI:02336108046  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.27 14:04:36-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

**LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:057  
06221669**

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01 08:54:19  
-03'00"

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

86 CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 200  
Qtde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 10,4300

46.423.434/0001-03 ME/EPP Adjudicada	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,4000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,4300 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11,1000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 31,2900 -

29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19,2000 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP Adjudicada	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19,9000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 23,9000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24,0300 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 25,0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26,2800 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26,2800 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28,0000 -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 399920

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4038/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 42.698.864/0001-79</b> endereço: Rua: Olivia batista assunção N 314 QD 08 LT 37, Oriente Ville , Goiânia- Go contatos: Telefone: 062 98485-4950 E-mail: augeluzmateriaiseltricos@gmail.com representante: Clayton Antonio Luz				
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				
64	Cabo Elétrico Flexível Revestimento: PVC – Cloreto De Polivinila, Material: Cobre Eletrolítico, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 volts, Cor: Preta, Bitola Condutor: 4 mm <sup>2</sup> , Quantidade Fios: 1, Seção Nominal Condutor: 4 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3,240 quilos. Marca/Fabricante: Energy Modelo / Versão: 4mm	Rolo com 100 metros	5	181,09
65	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: azul, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3 quilos. Marca/Fabricante: Energy Modelo / Versão: 2,5mm	Rolo com 100 metros	5	151,24

68	Luminária material corpo: alumínio injetado alta pressão, aplicação: rodovias, av. e vias de acesso, fixação: suporte de diâmetro 48 a 60 mm, cor: branca, tipo: de poste, potência nominal lâmpada: 80 watts, quantidades lâmpadas: 1 unidade, tipo lâmpada: LED, grau proteção: ip-66. Características adicionais: modelo SMD, formato retangular. Marca/Fabricante: Astraled Modelo / Versão: 100W	Unidade	20	230,85
77	Refletor material corpo: alumínio, temperatura de cor: 64.000 k, ângulo de abertura da lente: 180°, tensão alimentação: bivolt, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 100 watts. Características adicionais, ângulo de luz 180°, luminosidade de 9000 lúmens, fator de potência maior 0.8, material alumínio preto. Tipo modelo Microled SMD. Marca/Fabricante: Empalux Modelo / Versão: 100W	Unidade	20	45,90
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Poços de Caldas</b>				
93	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: vermelha, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3 quilos. Marca/Fabricante: Energy Modelo / Versão: 2,5mm	Rolo com 100 metros	10	151,24
100	Refletor material corpo: alumínio, temperatura de cor: 64.000 k, ângulo de abertura da lente: 180°, tensão alimentação: bivolt, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 100 watts. Características adicionais, ângulo de luz 180°, luminosidade de 9000 lúmens, fator de potência maior 0.8, material alumínio preto. Tipo modelo Microled SMD. Marca/Fabricante: Empalux Modelo / Versão: 100W	Unidade	50	45,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

**AUGE LUZ MATERIAIS  
ELETRICOS  
LTDA:42698864000179**

Assinado de forma digital por AUGE LUZ MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA:42698864000179  
DN: c=BR, st=GO, ln=GOIANIA, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia, ou=42909112000100,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARONCERT, ou=RFB e-CPNJ A1, cn=AUGE LUZ  
MATERIAIS ELETRICOS LTDA:42698864000179  
Dados: 2023.11.06 08:54:16 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

64 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 5  
Qtde adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 226.0000

42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 181.0900 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 182.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 220.8900 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 226.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 240.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 249.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.8000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 270.0000 -

**65 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 5  
Qtde adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 162.2900

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 151.2400 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 156.2100 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.2900 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 170.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -

**68 LUMINÁRIA**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 20  
Qtde adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 250.8000

14.517.117/0001-51 ME/EPP Desclassificada	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 230.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 230.8500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 245.8500 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 247.0500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 250.8000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 300.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 752.4000 -

77 REFLETOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 20  
Onde adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 60.0000

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 37,8100 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP Desclassificada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 38,0000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP Desclassificada	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40,7000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 45,9000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 47,7600 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48,0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 58,5100 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180,0000 -

93 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 10  
Otdc adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 165.0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 151.2400 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.3600 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 165.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 275.0000 -

100 REFLETOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtd solicitada 50  
Qtd adjudicada 50  
Valor estimado (unitário) R\$ 60.0000

47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.0700 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP Desclassificada	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.2800 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP Desclassificada	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.7000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP Adjudicada	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 45.9000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 54.8800 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 55.1600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 60.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 60.0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 60.0000 -

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:057  
06221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.10 15:34:04  
-03'00'

AUGE LUZ MATERIAIS  
ELETRICOS  
LTDA:426988640001  
79

Assinado de forma digital por AUGE LUZ  
MATERIAIS ELETRICOS LTDA:42698864000179  
DN: c=BR, st=GO, I=GOIANIA, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia, ou=42909112000100,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARONCERT, ou=RFB e CNPJ A1, cn=AUGE  
LUZ MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:42698864000179  
Dados: 2023.11.06 08:54:59 -03'00'





Documento 399932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4039/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COMERCIAL SPONCHIADO LTDA 13.338.681/0001-44</b>				
endereço: Av Joao Muniz Reis, 644,sala A, Cep 98.400-000, Santo Inacio, Frederico Westphalen, RS.				
contatos: Telefone: (55) 3744-1961 E-mail: Comerciaisponchiado@gmail.com				
representante: Giovani Carlos Marinho Sponchiado				
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
20	Bucha parafuso material: náilon, comprimento: 3 cm, espessura: 6 mm. Indicada para uso em tijolo oco, tipo bucha SX Extreme, similar ou superior, característica adicional com parafuso tipo Philips. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: USAF	Unidade	3000	0,25
24	Plugue número polos: 2 polos, corrente nominal: 10 A, tipo: macho, cor corpo: cinza, tensão nominal: 250 volts, formato contato: universal, formato pinos: redondo, formato: retangular. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: WEG	Unidade	200	2,70
28	Tomada modelo: universal 2pontos + T, número polos: 2 polos + T, aplicação: instalação elétrica, corrente nominal: 20 amperes, características adicionais: com espelho 4" x 2", normas Técnicas: nbr14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	50	5,97
29	Tomada modelo: universal, número polos: 2 polos + terra, corrente nominal: 10 amperes, características adicionais: 4 x 2 polegadas com espelho, normas técnicas: NBR 14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	300	4,89
41	Abraçadeira material: náilon, aplicação: fixação de cabos elétricos, comprimento total: 250 mm, cor: preta, tipo: com ranhuras, largura: 3,60 mm. Pacote com 100 unidades. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: KALA	Pacote com 100 unidades	50	9,94
42	Eletroduto material: PVC, cor: cinza, tipo: rígido, tipo fixação: soldável, bitola: 3/4 polegada. Barra com 3 metros. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: MAXIDUTOS	Unidade	200	14,25
44	Luva eletroduto material: PVC rígido antichama, bitola: 3/4 polegada, cor: cinza, características adicionais: para conexão tubo eletroduto condutete de 3/4, aplicação: instalações elétricas. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: MAXIDUTOS	Unidade	200	1,32
46	Isolador elétrico material: porcelana, aplicação: uso externo, cor: marrom, tipo: ar 11, características adicionais: roldana 72x72 (diâmetro). Características adicionais: fixação em tipo de armação rex galvanizado. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: FERTAK	Unidade	100	6,80
57	Conector elétrico aplicação: rede elétrica baixa tensão, tipo construtivo: perfurante isolado. Características adicionais: 1,5 mm-10 mm (derivação), 10 mm – 95 mm (principal). CDP 70. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: INTELLI	Unidade	300	10,06

**Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
62	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: vermelha, bitola condutor: 4 mm², quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 4 mm². Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3,240 quilos. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: LIGCABOS	Rolo com 100 metros	5	228,85
63	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: azul, bitola condutor: 4 mm², quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 4 mm². Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3,240 quilos. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: LIGCABOS	Rolo com 100 metros	5	218,90
70	Plugue número polos: 2 polos, corrente nominal: 10 A, tipo: macho, cor corpo: cinza, tensão nominal: 250 volts, formato contato: universal, formato pinos: redondo, formato: retangular. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	200	3,98
72	Tomada modelo: universal 2pontos + T, número polos: 2 polos + T, aplicação: instalação elétrica, corrente nominal: 20 amperes, características adicionais: com espelho 4" x 2", normas Técnicas: nbr14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	20	5,26
73	Tomada modelo: universal, número polos: 2 polos + terra, corrente nominal: 10 amperes, características adicionais: 4 x 2 polegadas com espelho, normas técnicas: NBR 14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	100	4,97
82	Conector elétrico aplicação: rede elétrica baixa tensão, tipo construtivo: perfurante isolado. Características adicionais: 1,5 mm-10 mm (derivação), 10 mm – 95 mm (principal). CDP 70. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: INTELLI	Unidade	50	8,41
83	Plafonier de LED material corpo: alumínio e acrílico, cor: branca, potência lâmpada: 18 watts, formato: quadrado. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: AMATOOLS	Unidade	30	26,29

Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Passos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
84	Cabo Elétrico Flexível Revestimento: PVC – Cloreto De Polivinila, Material: Cobre Eletrolítico, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 volts, Cor: Preta, Bitola Condutor: 4 mm², Quantidade Fios: 1, Seção Nominal Condutor: 4 mm². Rolo de 100 metros. Característica adicional: rolo de 100 metros com no mínimo de 3,240 quilos. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: LIGCABOS	Rolo com 100 metros	5	216,91
87	Tomada modelo: universal 2pontos + T, número polos: 2 polos + T, aplicação: instalação elétrica, corrente nominal: 20 amperes, características adicionais: com espelho 4" x 2", normas Técnicas: nbr14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	25	10,49
90	Abraçadeira material: náilon, aplicação: fixação de cabos elétricos, comprimento total: 250 mm, cor: preta, tipo: com ranhuras, largura: 3,60 mm. Pacote com 100 unidades. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: KALA	Pacote com 100 unidades	10	17,37

Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
98	Tomada modelo: universal 2pontos + T, número polos: 2 polos + T, aplicação: instalação elétrica, corrente nominal: 20 amperes, características adicionais: com espelho 4" x 2", normas Técnicas: nbr14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	25	6,04
99	Tomada modelo: universal, número polos: 2 polos + terra, corrente nominal: 10 amperes, características adicionais: 4 x 2 polegadas com espelho, normas técnicas: NBR 14136, tensão nominal: 250 v, formato contato: redondo, posição relativa: embutir. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: ILUMI	Unidade	100	5,73
101	Abraçadeira material: náilon, aplicação: fixação de cabos elétricos, comprimento total: 250 mm, cor: preta, tipo: com ranhuras, largura: 3,60 mm. Pacote com 100 unidades. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: KALA	Pacote com 100 unidades	20	17,46
105	Plafonier de LED material corpo: alumínio e acrílico, cor: branca, potência lâmpada: 18 watts, formato: quadrado. Marca/Fabricante/Modelo/Versão: KALA	Unidade	100	23,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;
- 3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;
- 3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

#### 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

GIOVANI  
CARLOS  
MARINHO  
SPONCHIADO:  
83919210000

Assinado de forma  
digital por GIOVANI  
CARLOS MARINHO  
SPONCHIADO:83919  
210000  
Dados: 2023.10.27  
17:40:39 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

**Anexo**  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

20 BUCHA PARAFUSO		Qtd solicitada:	3000		
Exclusividade ME/EPP		Qtd adjudicada:	3000		
Homologado		Valor estimado (unitário):	R\$ 0,2800		
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 0,2500	Envio de anexos:	Encerrado
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 0,2587		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 0,8400		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		

24 PLUGUE		Qtd solicitada:	200		
Exclusividade ME/EPP		Qtd adjudicada:	200		
Homologado		Valor estimado (unitário):	R\$ 4,4500		
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 2,7000		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
19.612.735/0001-02	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 2,7200		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 3,2500		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 4,1800		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 4,8000		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		

28 TOMADA		Qtd solicitada:	50		
Exclusividade ME/EPP		Qtd adjudicada:	50		
Homologado		Valor estimado (unitário):	R\$ 10,7700		
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 6,9700		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 6,0000		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
33.149.502/0001-38	IR. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 6,1382		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 6,2400		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
34.641.081/0001-20	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário):	R\$ 6,6800		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		
16.500.873/0001-01	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA	Valor ofertado (unitário):	R\$ 10,7600		
ME/EPP		Valor negociado (unitário):	-		

**29 TOMADA**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologada

Ctds solicitada 300  
Ctds adjudicada 300  
Valor estimado (unitário) R\$ 0.0300

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.8500 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.9200 -
35.576.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.3500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.3829 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.8000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.8500 -
15.500.873/0001-01 ME/EPP	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.0200 -

**41 ABRACADEIRA**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologada

Ctds solicitada 50  
Ctds adjudicada 50  
Valor estimado (unitário) R\$ 17.5500

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9.9400 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9.9800 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.0200 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15.0444 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.4622 -
09.830.087/0001-55 ME/EPP	OUTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E M..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.5500 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15.0000 -
48.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.7400 -

42 ELETRODUTO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Ctde solicitada: 200  
Ctde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário): R\$ 23.3200

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.2500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	IR. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.3280 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.4000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EPICLUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.9900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18,0000 -
10.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,0800 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 23,3200 -

44 LUBA ELETRODUTO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Ctde solicitada: 200  
Ctde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário): R\$ 1.7700

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.3200 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	IR. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.3333 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.8000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.2600 -

46 ISOLADOR ELETRICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Ctde solicitada: 100  
Ctde adjudicada: 100  
Valor estimado (unitário): R\$ 6.8000

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.8000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,4000 -

## 57 CONECTOR ELÉTRICO

Exclusividade ME/EPP  
HomologadoOnde solicitada: 300  
Onde adjudicada: 300  
Valor estimado unitário: R\$ 16.3800

29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.0500 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.1200 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.4674 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.0000 -
26.503.796/0001-98 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.3300 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.0000 -
16.500.873/0001-01 ME/EPP	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 16.3500 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 16.3500 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 16.3800 -

## 82 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP  
HomologadoOnde solicitada: 5  
Onde adjudicada: 5  
Valor estimado unitário: R\$ 298.0000

20.999.597/0001-01 ME/EPP Desclassificada	DB DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 143.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 228.8500 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 230.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EM	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 240.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 248.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	JLAWANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.1400 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.1500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.8000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUE	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 270.0000 -



**63 CABO ELETRICO FLEXIVEL**  
 Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 5  
 Ordem adjudicada: 5  
 Valor estimado unitário: R\$ 288,0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 217,0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 218,0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 240,5711 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	DB DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 243,0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 249,0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	JLAWANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 265,1400 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 285,1500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 209,0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42739932 MAICON RAIMUNDO MARQUEL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 270,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 807,0000 -

**70 PLUGUE**

Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 200  
 Ordem adjudicada: 200  
 Valor estimado unitário: R\$ 4,4500

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3,9800 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4,0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4,1800 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,3500 -

**72 TOMADA**

Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 20  
 Ordem adjudicada: 20  
 Valor estimado unitário: R\$ 10,7700

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5,2600 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	IR COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5,2904 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5,5000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6,2000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 32,3100 -

73 TOMADA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Orde solicitada: 100  
Orde adjudicada: 100  
Valor estimado (unitario): R\$ 0,0300

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 4.9700 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 5.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIK REPRESENTACOES E COMERCIO EM	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 5.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 0,9908 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 18,8900 -

82 CONECTOR ELÉTRICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Orde solicitada: 80  
Orde adjudicada: 80  
Valor estimado (unitario): R\$ 10,3800

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 8,4100 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 8,4000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 10,1700 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 13,9400 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 14,4000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 15,3800 -

83 PLAFONIER  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Orde solicitada: 30  
Orde adjudicada: 30  
Valor estimado (unitario): R\$ 34,9000

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 20,2900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 20,4272 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 20,8600 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 28,2500 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO L.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 31,0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLLIX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 34,9000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 34,9000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 37,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 104,7000 -

**84 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**  
 Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 5  
 Ordem adjudicada: 5  
 Valor estimado (unitário): R\$ 225.0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 215.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 218.9100 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 260.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUEL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 270.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 400.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 678.0000 -

**87 TOMADA**

Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 25  
 Ordem adjudicada: 25  
 Valor estimado (unitário): R\$ 10.7700

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.4900 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.5470 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	LR COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7700 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7700 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 32.3100 -

**90 ABRAÇADEIRA**

Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 10  
 Ordem adjudicada: 10  
 Valor estimado (unitário): R\$ 17.5500

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.3700 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.4622 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 52.6500 -
46.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 62.0600 -

**98 TOMADA**

Exclusividade ME/EPP  
 Homologado

Ordem solicitada: 25  
 Ordem adjudicada: 25  
 Valor estimado (unitário): R\$ 10.7700

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.0400 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.0800 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.2000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7700 -

99 TOMADA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado:

Orde solicitada: 100  
Orde adjudicada: 100  
Valor estimado unitário: R\$ 6.6300

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.7300 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.7600 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	IR. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.6300 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.0000 -

101 ABRACADEIRA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado:

Orde solicitada: 20  
Orde adjudicada: 20  
Valor estimado unitário: R\$ 17.5500

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.4600 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17.5500 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19.2000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22.0000 -
46.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 42.5800 -

105 PLAFONIER  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado:

Orde solicitada: 100  
Orde adjudicada: 100  
Valor estimado unitário: R\$ 34.9000

13.338.681/0001-44 ME/EPP Adjudicada	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 23.8800 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24.0000 -
42.898.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24.3000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.0000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.2500 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EDUL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30.9900 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 31.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.9000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	IR. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.9000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.9000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 37.0000 -





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400102

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4041/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA 26.503.796/0001-99				
endereço: Rua Porto, Nº 59 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-590 - Contagem/MG				
contatos: Telefone: (31) 2524-0010 E-mail: eficilux@eficilux.com.br				
representante: Levi da Conceição Ferreira				
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
43	Eletróduto material: PVC, cor: cinza, tipo: rígido, bitola: 1 polegada. Barra com 3 metros. Característica adicional soldável. Marca/Fabricante: MAX	Unidade	200	15,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

LEVI DA  
CONCEICAO  
FERREIRA:00658103  
687

Assinado de forma digital  
por LEVI DA CONCEICAO  
FERREIRA:00658103687  
Dados: 2023.10.30  
14:21:41 -03'00'

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

LEVI DA CONCEICAO  
FERREIRA:006581036  
87

Assinado de forma digital  
por LEVI DA CONCEICAO  
FERREIRA:00658103687  
Dados: 2023.10.30 14:22:38  
-03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

43 ELETRODUTO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 200  
Qtde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 18,9500

26.503.796/0001-99 ME/EPP Adjudicada	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15.5000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.5700 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.6662 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.9500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19.2000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26.0000 -

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:057  
06221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01  
08:58:15 -03'00'

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400125

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FABIANA D. CARVALHO LTDA 35.322.200/0001-45</b>				
endereço: Rua Marquês do Paraná, 241 - Bairro Industrial - Contagem/MG - CEP: 32.223-430				
contatos: Telefone: 31 9.9447-6136 31 4112-2053 E-mail: artcsdistribuidora@gmail.com; comercial@grupoartcs.com.br				
representante: Fabiana Dias Carvalho				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
19	Filtro linha - Filtro Linha Características Adicionais: Chave Liga/Desliga, Fusível 7a , Quantidade Saída: 6 Tomadas Mod.Universal , Tensão Alimentação: 110/220. Marca/Fabricante: MEGATRON	Unidade	10	27,86
23	Contator - Contator Frequência: 60 HZ, Corrente Trabalho: 40 A, Tipo: 2na + 2nf / Tripolar , Tensão Nominal Bobina: 220. Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	10	183,030
26	Alicate amperímetro - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Voltagem Bateria: 9 V, Corrente: 1 A 100 A, Aplicação: Eletricidade , Tipo: Digital , Alimentação: Bateria , Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000. Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	3	89,20

27	Relé Sobrecorrente - Relé Sobrecorrente Fixação: Direta Ao Contator , Faixa De Ajuste Elemento Instantâneo: 15 - 23 A, Tipo: Sensibilidade Contra Falta De Fase , Características Adicionais: Compensação Temperatura;Rearme Manual / Automático.  Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	10	45,77
30	Plugue - Plugue Número Pólos: 2 P + T , Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Fêmea , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Padrão: Brasileiro , Tensão Nominal: 250 V, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico.  Marca/Fabricante: PRISMATEC	Unidade	200	2,77
31	Contator - Contator Número Pólos: 3 , Frequência: 60 HZ, Corrente Trabalho: 12 A, Número E Tipo De Contatos Principais: 2na + 2nf , Tensão Nominal Bobina: 220.  Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	5	44,49

Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
71	Alicate amperímetro - Alicate Amperímetro Material: Plástico , Voltagem Bateria: 9 V, Corrente: 1 A 100 A, Aplicação: Eletricidade , Tipo: Digital , Alimentação: Bateria , Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000.  Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	3	88,63
74	Plugue - Plugue Número Pólos: 2 P + T , Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Fêmea , Normas Técnicas: Nbr 14136 , Padrão: Brasileiro , Tensão Nominal: 250 V, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico.  Marca/Fabricante: PRISMATEC	Unidade	150	2,77
75	Contator - Contator Número Pólos: 3 , Frequência: 60 HZ, Corrente Trabalho: 12 A, Número E Tipo De Contatos Principais: 2na + 2nf , Tensão Nominal Bobina: 220.  Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	15	53,49
78	Contator - Contator Referência: Cjx2 1810 , Potência Nominal: 7,5 CV, Aplicação: Chave De Partida , Corrente Trabalho: 25 A, Tipo: Trifásico , Tensão Nominal Bobina: 220.  Marca/Fabricante: DECORLUX	Unidade	10	77,61

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

#### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

FABIANA  
DIAS  
CARVALHO:0  
3830313624

Assinado de forma digital por FABIANA DIAS CARVALHO:03830313624  
Dados: 2023.10.30 08:36:22 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

19 FILTRO LINHA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 10  
Otda adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 30,2600

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 27.8600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.2800 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.8000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29.9900 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30.0000 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30.2000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.0000 -

23 CONTATOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otda solicitada: 10  
Otda adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 207,7500

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 183.0300 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 183.9570 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 200.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 207.7500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 208.0000 -
29.646.786/0001-09 ME/EPP	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 245.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 360.0000 -

**26 ALICATE AMPERÍMETRO**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 3

Qtde adjudicada: 3

Valor estimado (unitário) R\$ 447,3600

<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 89,2000 -
<b>12.134.879/0001-43</b> ME/EPP	AIO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 89,6500 -
<b>50.571.641/0001-74</b> ME/EPP	50.571.641 GEISA MENDES DE ALBUQUER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 140,0000 -
<b>13.338.681/0001-44</b> ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 144,4800 -
<b>09.255.284/0001-31</b> ME/EPP	CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 145,0000 -
<b>03.217.016/0001-49</b> ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 181,1600 -
<b>37.247.494/0001-13</b> ME/EPP	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 181,1700 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 400,0000 -

**27 RELÉ SOBRECORRENTE**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 10

Qtde adjudicada: 10

Valor estimado (unitário) R\$ 171,5600

<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 45,7700 -
<b>29.646.786/0001-09</b> ME/EPP	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 46,0000 -
<b>03.217.016/0001-49</b> ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 143,9900 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 144,0000 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150,0000 -
<b>35.678.429/0001-17</b> ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 171,5600 -

**30 PLUGUE**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 200  
Otdc adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 6.9000

<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.7700 -
<b>13.338.681/0001-44</b> ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.7900 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.5100 -
<b>19.612.735/0001-02</b> ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.8800 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.9252 -
<b>35.678.429/0001-17</b> ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.9900 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.8500 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.9200 -
<b>16.500.873/0001-01</b> ME/EPP	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.8800 -

**31 CONTATOR**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 5  
Otdc adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 59.4900

<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 44.4900 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 44.7208 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 60.8000 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 110.0000 -

**71 ALICATE AMPERÍMETRO**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 3  
Otde adjudicada: 3  
Valor estimado (unitário) R\$ 447.3600

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 88.6300 -
12.134.879/0001-43 ME/EPP	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 89.0800 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 144.0800 -
09.255.284/0001-31 ME/EPP	CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 145.0000 -
37.247.494/0001-13 ME/EPP	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 177.9800 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 447.3500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.342.0800 -

**74 PLUGUE**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 150  
Otde adjudicada: 150  
Valor estimado (unitário) R\$ 6.9000

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.7700 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.7900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 3.5500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 4.9750 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.7000 -

75 CONTATOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 15  
Otdc adjudicada: 15  
Valor estimado (unitário) R\$ 59.4900

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 53.4900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 53.7598 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 105.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 178.4700 -

78 CONTATOR  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 10  
Otdc adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 198.9900

35.322.200/0001-45 ME/EPP Adjudicada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 77.6100 -
29.646.786/0001-09 ME/EPP	MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRIC...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 78.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 149.2500 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198.9900 -
03.217.016/0001-49 ME/EPP	RPF COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 258.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 281.0900 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 596.9700 -

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES: 21669  
05706221669

Assinado de forma digital por LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01 08:55:30 -03'00'





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400169

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4045/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA 33.149.502/0001-38</b>				
endereço: Rua Tadorna Nº 472, Sala 102, Bairro Novo Horizonte, Cep: 29.163-318, Serra/es				
contatos: Telefone: (27) 3209-4291 / (27) 99802-3083/ (27) 99726-3058 E-mail: comercial.ircomercio@gmail.com				
representante: Rosemeire Bicalho de Lima Gravino				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
45	Caixa passagem material: PVC, componentes: tampa cega, aplicação: instalação CFTV, cor: cinza, dimensões: 94,5 x 50 mm, tipo: condutele com 5 entradas, características adicionais: juntas com bolsas, lisas para simples encaixe, posição relativa: sobrepor. MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: MAXIDUTOS 68 + 75	Unidade	200	9,95
54	Conector elétrico aplicação: manutenção elétrica, tipo construtivo: perfurante isolado, características adicionais: 4mm 35mm (saída), 16mm-150mm (enTRADA) MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: INTELLI CDP-150-35	Unidade	200	18,10
58	Isolador elétrico material: porcelana, aplicação: uso externo, cor: marrom, tipo: pimentão. Características adicionais: com parafuso rosca. Dimensões: 72 mm x 54 mm. MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: FOXLUX 81097-5	Unidade	100	8,77



61	Plafonier de LED material corpo: alumínio e acrílico, cor: branca, potência lâmpada: 18 watts, formato: quadrado.  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: ELGIN 48D18WSQB00	Unidade	100	22,80
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				
80	Lâmpada led potência nominal: 9 w, vida média: 25.000 h, temperatura de cor: 6500 k, fluxo luminoso: 900 lm, índice de reprodução de cor – irc: > 0,80, comprimento: 600 mm, equivalência: fluorescente de 20 w, cor: branca fria, tipo base: g13, tipo bulbo: policarbonato leitoso, tensão nominal: bivolt, fator potência: > 0,92, frequência nominal: 50/60 hz, formato: tubular T 8.  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: ELGIN 48LTG102BF00	Unidade	25	10,94

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.3.2.2.** Mantiverem sua proposta original;

**5.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**5.4.** O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiverem seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
8

Assinado de forma digital por  
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
Dados: 2023.10.27 16:45:10  
-03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**54 CONECTOR ELÉTRICO**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 200

Qtde adjudicada: 200

Valor estimado (unitário) R\$ 18.3500

<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.0000 -
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP Desclassificada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.0000 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP Adjudicada	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.1090 R\$ 18.1000
<b>26.503.796/0001-99</b> ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQU.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.2000 -
<b>50.889.102/0001-88</b> ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.3500 -

**58 ISOLADOR ELÉTRICO**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 100

Qtde adjudicada: 100

Valor estimado (unitário) R\$ 9,0500

<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP Desclassificada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,7300 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP Adjudicada	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,7759 R\$ 8,7700
<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,0000 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11,2000 -

61 PLAFONIER  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 100  
Otde adjudicada: 100  
Valor estimado (unitário) R\$ 34.9000

35.322.200/0001-45 ME/EPP Desclassificada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22.6900 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP Adjudicada	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22.8054 R\$ 22.8000
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 23.8800 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24.0000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24.3000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 25.0000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.2500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29.0000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29.9000 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 31.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.8796 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 34.9000 -

80 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 25  
Onde adjudicada: 25  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.4400

07.062.925/0001-06 ME/EPP Desclassificada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) R\$ 7,0000 Valor negociado (unitário) -
33.149.502/0001-38 ME/EPP Adjudicada	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) R\$ 10,9450 Valor negociado (unitário) R\$ 10,9400
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) R\$ 12,1900 Valor negociado (unitário) -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA.	Valor ofertado (unitário) R\$ 37,3200 Valor negociado (unitário) -

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:0570  
6221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.01 08:53:19  
-03'00'

ROSEMEIRE BICALHO DE  
LIMA  
GRAVINO:04516061678

Assinado de forma digital por  
ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA  
GRAVINO:04516061678  
Dados: 2023.10.27 16:46:14 -03'00'



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400235

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4046/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>J.LAVANDOSKI FERRAGENS 36.673.446/0001-24</b>				
endereço: R Fulgencio Miguel Coffy, 414, Atlantico, Erechim/Rs, Cep 99.705-474				
contatos: Telefone: (54) 9609-6638 (54)99150-7689				
representante: JONAS LAVANDOSKI				
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
66	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: vermelha, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . (Demais especificações conforme catálogo)  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: ENERGY	Rolo com 100 metros	5	154,21
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
92	Cabo elétrico flexível revestimento: PVC – cloreto de polivinila, material: cobre eletrolítico, temperatura: 70 °c, tensão isolamento: 750 volts, cor: azul, bitola condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> , quantidade fios: 1, seção nominal condutor: 2,5 mm <sup>2</sup> . (Demais especificações conforme catálogo)  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: ENERGY	Rolo com 100 metros	10	154,21



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

JONAS  
LAVANDOSKI:015  
31382037

Assinado de forma digital por  
JONAS  
LAVANDOSKI:01531382037  
Dados: 2023.10.27 16:53:09  
+03'00

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

66 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 5  
Qtde adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 165.0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 153.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP Adjudicada	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 154.2100 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 154.2200 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.1950 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.4700 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 165.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 170.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -

92 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 10  
Onde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 162.2900

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 153.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP Adjudicada	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 154.2100 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 154.2200 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.1950 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.2900 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 275.0000 -

LUIZ FLAVIO REIS Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:0570 FERNANDES:05706221669  
6221669 Dado: 2023.11.01 08:55:59  
-03'00"

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400241

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4047/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA 35.678.429/0001-17</b>				
endereço: Rua Antônio Ramos Rosa, 184 Bairro: Pq Santo Anotnio - São Paulo - SP - CEP 05822-010				
contatos: 11 94777 4414 rogerio@kluxengenharia.com.br				
representante: Rogerio Lemos Pereira				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
37	Refletor material corpo: alumínio, temperatura de cor: 64.000 k, ângulo de abertura da lente: 180°, tensão alimentação: bivolt, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 100 watts. Características adicionais, ângulo de luz 180º, luminosidade de 9000 lúmens, fator de potência maior 0.8, material alumínio preto. Tipo modelo Microled SMD.  MARCA/FABRICANTE/MODELO/VERSÃO: dibani	Unidade	50	45,67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

ROGERIO  
LEMONS  
PEREIRA:28137  
334823

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
LEMONS  
PEREIRA:28137334823  
Dados: 2023.10.31  
10:01:33 -03'00"

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### Dos limites para as adesões

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no



edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

ROGERIO LEMOS  
PEREIRA:28137334823

Assinado de forma digital por  
ROGERIO LEMOS  
PEREIRA:28137334823  
Dados: 2023.10.31 10:02:33 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

44.056.672/0001-94 ME/EPP Desclassificada	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 33.5900 -
47.171.447/0001-97 ME/EPP Desclassificada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 33.7600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP Desclassificada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 40.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP Adjudicada	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 45.6700 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 45.9000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 47.7000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 47.7600 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48.0000 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 58.7000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 59.9600 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 60.0000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 400.0000 -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400249

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4049/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIORI 42.739.932/0001-09				
endereço: Avenida Edmeia Mattos Lazarotti, 2298, Jardim da Cidade, Betim, Minas Gerais				
contatos: (31) 97520-3887 / (31) 98869-0951 Email licitacaomaicon@gmail.com				
representante: Maicon Raimundo Marquiori				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO MATERIAL COBERTURA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ENCORDAMENTO: CLASSE 2, CAPACIDADE ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: PRETO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA CONDUTOR: 16 MM <sup>2</sup> , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA. ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 16 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	3	725,00
2	FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO MATERIAL COBERTURA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ENCORDAMENTO: CLASSE 2, CAPACIDADE ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA CONDUTOR: 16 MM <sup>2</sup> , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA. ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 16 QUILOS  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	2	740,00

3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: VERMELHA, BITOLA CONDUTOR: 4 MM <sup>2</sup> , QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM <sup>2</sup> . ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 3,240 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	10	175,50
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC -CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: AZUL, BITOLA CONDUTOR: 4 MM, QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM. ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 3,240 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	10	177,11
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: PRETA, BITOLA CONDUTOR: 4 MM <sup>2</sup> , QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM <sup>2</sup> . ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 3,240 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	6	181,09
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: VERMELHA, BITOLA CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> , QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> . ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 6,5 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	8	338,30
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: AZUL BITOLA CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> , QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> . ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 6,5 QUILOS  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	10	338,30
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: PRETA, BITOLA CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> , QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM <sup>2</sup> . ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 6,500 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	7	338,30
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC -CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: AZUL, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM, QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 3 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	20	107,00
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL REVESTIMENTO: PVC -CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: VERMELHA, BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM, QUANTIDADE FIOS: 1, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE 100 METROS COM NO MÍNIMO DE 3 QUILOS.  MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE	Rolo com 100 metros	20	107,00
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Passos</b>				

85	<p>CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  REVESTIMENTO: PVC -CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: COBRELETRÓLÍTICO,  TEMPERATURA: 70 °C, TENSÃOISOLAMENTO: 750 VOLTS, COR: PRETA,  BITOLA CONDUTOR: 2,5 MM, QUANTIDADE FIOS: 1,SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM.  ROLO DE100 METROS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ROLO DE100 METROS COM NO  MÍNIMO DE 3 QUILOS.</p> <p>MARCA: CONDUNORTE MODELO/VERSÃO: CONDUNORTE</p>	Rolo com 100 metros	5	138,93
----	---	---------------------------	---	--------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

### Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

**MAICON RAIMUNDO**  
**MARQUIORI:018823**  
**86620**

Assinado de forma digital por  
MAICON RAIMUNDO  
MARQUIORI:01882386620  
Dados: 2023.11.06 13:38:52  
-03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**1 FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Onde solicitada: 3  
Onde adjudicada: 3  
Valor estimado (unitário) R\$ 1166.6700

47.620.121/0001-08 ME/EPP Desclassificada	47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 680.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 759.9900 R\$ 725.0000
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 760.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 970.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 979.9900 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1026.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1083.5500 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1123.1500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1128.8000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1165.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1166.6600 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1166.6700 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1166.6700 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1200.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.500.0000 -

## 2 FIO REVESTIMENTO BAIXA TENSÃO

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 2  
 Otdc adjudicada: 2  
 Valor estimado (unitário) R\$ 1.308,2000

47.620.121/0001-08 ME/EPP Desclassificada	47620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 680.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 759.9900 R\$ 740.0000
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 760.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 970.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 979.9900 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.026.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.083.5500 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.123.1500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.128.8000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.165.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.165.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.200.0000 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.308.1800 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51711738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.308.1900 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 1.308.2000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2.500.0000 -

**3 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 10  
Otdc adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 268.0000

47.620.121/0001-08 ME/EPP Desclassificada	47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 120.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 183.9900 R\$ 175.5000
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 184.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 235.0700 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 236.2600 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 245.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.1400 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.1500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 260.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 265.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 266.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 267.9900 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 315.9000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 334.0000 -

## 4 CABO ELETRICO FLEXIVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 10  
 Otdc adjudicada: 10  
 Valor estimado (unitário) R\$ 269.0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 176.0000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 177.1100 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 216.6600 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 235.1100 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 243.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 248.4900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 248.5000 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.1500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 260.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 267.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.8000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.9900 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 269.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 315.9000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ..	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 334.0000 -

## 5 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 6  
 Otdc adjudicada: 6  
 Valor estimado (unitário): R\$ 226.0000

42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 181.0900 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 182.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 217.2100 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 225.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 225.9900 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 226.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 255.8144 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 257.0800 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 265.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 268.8000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 334.0000 -

**6 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 8  
Otdc adjudicada: 8  
Valor estimado (unitário) R\$ 348.0000

42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 338.3000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 340.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 346.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 347.9900 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 348.0000 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 348.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 429.9500 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 430.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 454.4000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 470.6000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 500.0000 -



## 7 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Onde solicitada: 10  
Onde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 346.4700

42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 338.3000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 340.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 344.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 346.4600 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 346.4700 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 346.4700 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 429.9600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 430.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 454.4000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 470.6000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 500.0000 -

**8 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 7  
Qtde adjudicada: 7  
Valor estimado (unitário) R\$ 352.1000

42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 338.3000 -
35.600.549/0001-00 ME/EPP	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 340.0000 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 345.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 351.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 352.0900 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 360.0000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 427.7900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 430.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 454.4000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 470.6000 -

## 9 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Otdc solicitada: 20  
 Otdc adjudicada: 20  
 Valor estimado (unitário) R\$ 162.2900

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 106.2000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 107.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 149.2600 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 149.8500 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 159.3800 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.1900 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 161.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.2800 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.2900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 189.8000 -

10 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 20  
Otdc adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 165.0000

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 106.2000 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 107.0000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 149.6200 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 149.8500 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 159.1000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160.0000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 162.1800 -
29.999.597/0001-01 ME/EPP	D.B DE ARAUJO ELETRICA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 163.0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 163.1800 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 164.0000 -
51.711.738/0001-06 ME/EPP	51.711.738 PAULA RENATA SIMIAO ALVES	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 164.9900 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.8000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 189.8000 -

85 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 5  
Otdc adjudicada: 5  
Valor estimado (unitário) R\$ 138.9300

35.600.549/0001-00 ME/EPP Desclassificada	C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.9300 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP Adjudicada	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 166.0000 R\$ 138.9300
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 180.0000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 275.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 416.7900 -

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:057  
06221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Data: 2023.11.10 13:05:54  
-03707



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400265

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4052/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA 34.641.081/0001-20</b>				
endereço: RUA JOÃO GUEDES - SANTA BARBARA - CASTELO - ES - 29360000				
contatos: 28-999067364 Email MIXCOMERCIOGERAL@GMAIL.COM				
representante: Ana Paula Da Silva Lima				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
35	Disjuntor baixa tensão acionamento: alavanca, número polos: 1, tensão máxima operação: 380 VCA, fixação: por meio de presilhas, corrente nominal: 40 ampres, frequência nominal: 50/60 hz, funcionamento: termomagnético, padrão: nema, operação: manual.  Marca/Fabricante/Modelo/Versão: JNG / JNG / JNG	Unidade	50	15,92
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
95	Filtro linha, características adicionais: chave liga/desliga, fusível 7 amperes, quantidade saída: 6 tomadas, modelo universal, tensão alimentação: 110/220.  Marca/Fabricante/Modelo/Versão: NATICON / NATICON / NATICON	Unidade	10	29,00

96	Bucha parafuso material: náilon, comprimento: 3 cm, espessura: 6 mm. Indicada para uso em tijolo oco, tipo bucha SX Extreme, similar ou superior, característica adicional com parafuso tipo Philips.  Marca/Fabricante/Modelo/Versão: IVASA / IVASA / IVASA	Unidade	1000	0,18
103	Fita isolante elétrica material básico: PVC auto extingüível, resistência à tensão: até 750 v, comprimento: 20 m, cor: preta, espessura: 0,19 mm, largura: 19 mm, características adicionais: não aplicável, normas técnicas: NBR 5.037, classe temperatura: 90 °. Características adicionais: rolo 20 metros. Com proteção raios UV, referência lorenzetti, similar ou superior, sem ser alta fusão.  Marca/Fabricante/Modelo/Versão: 3M / 3M / 3M	Unidade	70	8,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o

preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.


**11.2.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
 ANA PAULA DA SILVA LIMA  
Data: 30/10/2023 17:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

35 DISJUNTOR BAIXA TENSAO		Otdc solicitada:	50
Exclusividade ME/EPP		Otdc adjudicada:	50
Homologado		Valor estimado (unitário)	R\$ 22.5000
34.641.081/0001-20 ME/EPP Adjudicada	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário)	R\$ 15.9200
		Valor negociado (unitário)	-
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 16.0000
		Valor negociado (unitário)	-
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 19.9000
		Valor negociado (unitário)	-
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário)	R\$ 20.0000
		Valor negociado (unitário)	-
46.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 21.9400
		Valor negociado (unitário)	-
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.2681
		Valor negociado (unitário)	-
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 22.5000
		Valor negociado (unitário)	-
96 BUCHA PARAFUSO		Otdc solicitada:	1000
Exclusividade ME/EPP		Otdc adjudicada:	1000
Homologado		Valor estimado (unitário)	R\$ 0.2800
34.641.081/0001-20 ME/EPP Adjudicada	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM L...	Valor ofertado (unitário)	R\$ 0.1890
		Valor negociado (unitário)	R\$ 0.1800
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 0.1900
		Valor negociado (unitário)	-
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário)	R\$ 0.2000
		Valor negociado (unitário)	-

95 FILTRO LINHA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 10  
Qtde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 30.2600

29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28.8000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP Adjudicada	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29,0000 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,2000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,2600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 33,0000 -

103 FITA ISOLANTE ELÉTRICA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 70  
Qtde adjudicada: 70  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.8400

50.889.102/0001-88 ME/EPP Desclassificada	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6,2088 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP Desclassificada	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6,2400 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP Adjudicada	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,0000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,7700 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,8400 -
46.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14,9000 -

LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:05  
706221669  
Assinado de forma digital por LUIZ FLAVIO REIS  
CPF: 03040201020-0000  
Data: 2023.11.01 08:07:21 -03'00'



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400287

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4053/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 07.062.925/0001-06				
endereço: R Dezoito, 315, Milanez, Contagem-mg, Cep 32.143-190				
contatos: (31) 3393-5019 Email ORGMSL@ORGMSL.COM.BR				
representante: Sílvia Cristina Soares Silva				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
16	Eletroduto material: PVC, aplicação: instalação elétrica, cor: amarela, tipo: corrugado, bitola: 1 polegada. Rolo de 50 metros. Marca/Fabricante: krona Modelo/Versão: corrugado	Rolo com 50 metros	20	127,00
34	Quadro distribuição material: PVC, barramento: barramento em cobre, quantidade de disjuntores: 8, cor: branca, características adicionais: para disjuntores din, de embutir. Marca/Fabricante: Mondiale Modelo/Versão: embutir	Unidade	30	30,00

49	Receptáculo material: porcelana, corrente nominal: 4 a, características adicionais: com rosca e-27. Para uso em arandelas, luminárias, refletores e spots em geral. Marca/Fabricante: Prismatec Modelo/Versão: E27	Unidade	200	2,04
56	Relé fotoelétrico tensão nominal: bivolt 127 /220 volts, potência nominal: 1000 watts. Marca/Fabricante: Mapreton Modelo/Versão: bivolt	Unidade	200	17,00
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho</b>				
69	Filtro linha, características adicionais: chave liga/desliga, fusível 7 amperes, quantidade saída: 6 tomadas, modelo universal, tensão alimentação: 110/220. Marca/Fabricante: Megatron Modelo/Versão: 6 tomadas	Unidade	10	25,00
76	Quadro distribuição material: PVC, barramento: barramento em cobre, quantidade de disjuntores: 8, cor: branca, características adicionais: para disjuntores din, de embutir. Marca/Fabricante: Mondiale Modelo/Versão: embutir	Unidade	10	30,00
81	Conector elétrico aplicação: manutenção elétrica, tipo construtivo: perfurante isolado, características adicionais: 4mm-35mm (saída), 16mm-150mm (entrada). Marca/Fabricante: Inteli Modelo/Versão: perf	Unidade	50	12,75

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente,

mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução,

observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

SILVIA CRISTINA SOARES  
SILVA:01204928657  
657

Assinado de forma digital por SILVIA CRISTINA SOARES  
SILVA:01204928657  
Dados: 2023.10.30 10:45:44 -03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**16 ELETRODUTO**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 20  
Otde adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 211.5900

<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 127.0000 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 128.0000 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 140.0000 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 150.7300 -
<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 198.0050 -
<b>37.278.582/0001-82</b> ME/EPP	37278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 210.0000 -

**34 QUADRO DISTRIBUIÇÃO**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 30  
Otde adjudicada: 30  
Valor estimado (unitário) R\$ 53,6100

07.062.925/0001-06 ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,0000 -
14.760.660/0001-85 ME/EPP	RC ELETRICA PROJETO E INSTALACOES ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 35,1900 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 35,2000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 42,1900 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 42,2100 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 48,0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 50,7450 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 51,0000 -

**49 RECEPACULO**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 200  
Otde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 2,8200

07.062.925/0001-06 ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,0400 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,1300 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,1500 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,2000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,3880 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,4000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 2,5000 -

56 RELÉ FOTELÉTRICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 200  
Otdc adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário): R\$ 26.2800

07.062.925/0001-06 ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17,0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 17,9900 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19,2000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,7500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,8600 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,9000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 23,0000 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26,2500 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26,2800 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 26,2800 -

**69 FILTRO LINHA**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 10  
Otde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 30.2600

<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 25,0000 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 28,0000 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 29,8898 -
<b>35.322.200/0001-45</b> ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,0400 -
<b>11.493.042/0001-28</b> ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,2000 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 90,7800 -

**76 QUADRO DISTRIBUIÇÃO**  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 10  
Otde adjudicada: 10  
Valor estimado (unitário) R\$ 53,6100

<b>07.062.925/0001-06</b> ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 30,0000 -
<b>13.338.681/0001-44</b> ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 46,7600 -
<b>34.641.081/0001-20</b> ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 47,0000 -
<b>33.149.502/0001-38</b> ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 53,6100 -
<b>14.760.660/0001-85</b> ME/EPP	RC ELETRICA PROJETO E INSTALACOES ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160,8200 -
<b>29.714.907/0001-02</b> ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 160,8300 -

81 CONECTOR ELÉTRICO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otde solicitada: 50  
Otde adjudicada: 50  
Valor estimado (unitário) R\$ 18.3500

07.062.925/0001-06 ME/EPP Adjudicada	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.7500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18.3500 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 55.0500 -

LUIZ FLAVIO  
REIS  
FERNANDES:057  
06221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.10  
13:18:22 -03'00'

Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400295

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA 19.612.735/0001-02				
endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº382 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - Itajubá - MG - CEP 37502-510				
contatos: (35) 3012-8215 Email licitacao01@mgsuldistribuidora.com.br				
representante: Elias Daniel Ribeiro				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
15	Eletroduto material: PVC, aplicação: instalação elétrica, cor: amarela, tipo: corrugado, bitola: 3/4 polegada. Rolo de 50 metros.  Marca/Fabricante: VOTOPLAST	Rolo com 50 metros	20	78,60
18	Lâmpada halógena comprimento máximo: 120 mm, potência nominal: 100 watts, aplicação: iluminação de ambientes, vida média: 2000 h, intensidade luminosa: a 1 metro 5306 lm, abertura fecho: 30 graus, tipo base: e-27, tipo bulbo: par 38, diâmetro máximo: 120 mm, tensão nominal: 130.  Marca/Fabricante: FOXLUX	Unidade	500	7,46
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA:19612735000102				
Assinado de forma digital por RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA:19612735000102 Dados: 2023.10.30 06:44:58 -03'00'				

25	Cabo elétrico multiplexado material do condutor: alumínio, material isolamento: PE, formação do cabo: 4 x 16 mm <sup>2</sup> , tensão isolamento: 0,6/1,0 kV, normas técnicas: NBR 8182. Características adicionais: Cabo multiplex até 1,2 kV seção cabo: 16 mm <sup>2</sup> , material condutor: alumínio, quantidades fases: 3 e 1 neutro, material isolamento: PVC termofixo. Característica adicional nas cores de fase de preto, cinza e vermelho.  Marca/Fabricante: NEO ALUMINIO	Metro	500	8,55
55	Fita isolante elétrica material básico: PVC auto extingüível, resistência à tensão: até 750 v, comprimento: 20 m, cor: preta, espessura: 0,19 mm, largura: 19 mm, características adicionais: não aplicável, normas técnicas: NBR 5.037, classe temperatura: 90°. Características adicionais: rolo 20 metros. Com proteção raios UV, referência lorenzetti, similar ou superior, sem ser alta fusão.  Marca/Fabricante: ADELBRAS	Unidade	200	5,88
60	Cabo elétrico multiplexado aplicação: rede aérea de baixa tensão, tensão isolamento: 0,6/1 kv, classe de encordoamento: 2, material do condutor: alumínio, designação usual: quadruplex, estrutura: 3 condutores fase + 1 condutor neutro, material isolamento: xlpe. Características adicionais: seção cabo: 35 mm <sup>2</sup> , quantidades fases: 3 nas cores preta, vermelha e cinza e 1 neutro, material isolamento: PVC termofixo.  Marca/Fabricante: NEO ALUMINIO	Metro	500	16,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

RIBEIRO COMERCIO  
VAREJISTA E ATACADISTA  
LTDA:19612735000102

Assinado de forma digital por  
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E  
ATACADISTA LTDA:19612735000102  
Dados: 2023.10.30 06:45:38 -03'00'

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

15 ELETRODUTO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 20  
Otdc adjudicada: 20  
Valor estimado (unitário) R\$ 121.0500

19.612.735/0001-02 ME/EPP Adjudicada	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 78.6000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 79.0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 80.0000 -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 90.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 91.5900 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 106.6800 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 107.2200 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37.278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 120.0000 -

18 LÂMPADA HALÓGENA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 500  
Otdc adjudicada: 500  
Valor estimado (unitário) R\$ 7.7300

19.612.735/0001-02 ME/EPP Adjudicada	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.4600 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.5000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.0000 -

25 CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 500  
Otdc adjudicada: 500  
Valor estimado (unitário) R\$ 10.4300

35.322.200/0001-45 ME/EPP Desclassificada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.5000 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP Adjudicada	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.5500 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.7000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9.9500 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.4000 -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.4300 -
42.739.932/0001-09 ME/EPP	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.1000 -

RIBEIRO COMERCIO  
VAREJISTA E  
ATACADISTA  
LTDA:19612735000102

Assinado de forma digital por  
RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E  
ATACADISTA  
LTDA:19612735000102  
Dados: 2023.10.30 06:45:57 -03'00'

**55 FITA ISOLANTE ELÉTRICA**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 200  
 Qtde adjudicada: 200  
 Valor estimado (unitário) R\$ 12,8400

19.612.735/0001-02 ME/EPP Adjudicada	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) R\$ 5,8800 Valor negociado (unitário) -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 5,9200 Valor negociado (unitário) -
34.641.081/0001-20 ME/EPP	MIX REPRESENTACOES E COMERCIO EM ...	Valor ofertado (unitário) R\$ 8,3500 Valor negociado (unitário) -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 12,7600 Valor negociado (unitário) -
46.983.819/0001-17 ME/EPP	FAZ VENDAS LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 13,3400 Valor negociado (unitário) -

**60 CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 500  
 Qtde adjudicada: 500  
 Valor estimado (unitário) R\$ 23,1900

35.322.200/0001-45 ME/EPP Desclassificada	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitário) R\$ 16,8300 Valor negociado (unitário) -
19.612.735/0001-02 ME/EPP Adjudicada	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) R\$ 16,9200 Valor negociado (unitário) -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) R\$ 19,6000 Valor negociado (unitário) -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 23,0000 Valor negociado (unitário) -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitário) R\$ 23,1700 Valor negociado (unitário) -
36.673.446/0001-24 ME/EPP	J.LAVANDOSKI FERRAGENS	Valor ofertado (unitário) R\$ 23,1900 Valor negociado (unitário) -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) R\$ 25,2200 Valor negociado (unitário) -

RIBEIRO COMERCIO  
 VAREJISTA E ATACADISTA  
 LTDA:19612735000102

Assinado de forma digital por  
 RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E  
 ATACADISTA LTDA:19612735000102  
 Dados: 2023.10.30 06:46:06 -03'00'

LUIZ FLAVIO  
 REIS  
 FERNANDES:0  
 5706221669

Assinado de forma  
 digital por LUIZ FLAVIO  
 REIS  
 FERNANDES:0570622166  
 9  
 Dados: 2023.11.01  
 08:58:45 -03'00'



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400700

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4055/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, n° 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria n° 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria n° 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional n° 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão n° 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO LTDA 44.056.672/0001-94				
endereço: R Antonio Gagliazzo, 164, Letra B, Jardim Batalha, Sao Paulo-sp, Cep 05.546-090				
contatos: Tel:(11) 8652-8774 Email COMERCIAL@TRIOLUX.COM.BR				
representante: Tiago De Carvalho Coutinho				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
17	Luminária - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão , Aplicação: Rodovias, Av. E Vias De Acesso , Fixação: Suporte De Diâmetro 48 A 60 Mm , Cor: Branca , Tipo: De Poste , Potência Nominal Lâmpada: 80 W, Quantidade Lâmpadas: 1 UN, Tipo Lâmpada: Led , Grau Proteção: Ip-66.  Marca/Fabricante: AAATOP  Modelo/Versão: LUMINARIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 100W TIPO SMD 6500K	Unidade	80	138,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de



impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** por razão de interesse público;

**9.4.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: \_\_\_\_\_

**TIAGO DE  
CARVALH  
O  
COUTINHO** Assinado de forma  
digital por TIAGO  
DE CARVALHO  
COUTINHO  
Dados: 2023.11.06  
18:21:14 -03'00'

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

17 LUMINÁRIA  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 80  
Onde adjudicada: 80  
Valor estimado (unitário) R\$ 250.8000

44.056.672/0001-94 ME/EPP Adjudicada	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 138.6000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 176.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 220.5300 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 220.5400 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 230.8500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 245.8500 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 248.0000 -
37.278.582/0001-82 ME/EPP	37278.582 LEONARDO GOMES DE AGUIAR	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 249.0000 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 250.8000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 250.8000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 500.0000 -

LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:0570  
6221669

Assinado de forma digital  
por LUIZ FLAVIO REIS  
FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.10 13:06:39  
-03'00'



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

Documento 400703

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4056/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2023**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, nº 416, Bairro Centro, CEP 37.576-000, Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0004-58, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 10/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, página 24, seção 2, em 14/08/2018 e reconduzido para esse cargo pela Portaria nº 1.183, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 154, Seção 2, página 29, de 15 de agosto de 2022, portador da matrícula funcional nº 1748573, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo n.º 23344.000572.2023-06, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais elétricos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 406/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA 47.171.447/0001-97</b>				
endereço: Av.graça Aranha, 57, Sala 505, Centro, Rio De Janeiro-RJ, Cep 20.030-002				
contatos: Tel: (21) 3828-2469 Email licitavoglio@gmail.com				
representante: Leandro Guilhardi Falcao				
<b>Itens do Órgão Gerenciador - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
38	Lampada Bulbo AP Led 40W base E27 Bivolt Cor: 6500K, IRC>80, FP> 0,92, 3200 lumens. (Demais especificações conforme catálogo enviado)  Marca: Ultraluz  Modelo: ULBLB40W	Unidade	100	15,53
52	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 18W, G13, BIVOLT, 6500K, 1850 LUMENS, IRC>80, FP:92, 120cms, Selo INMETRO, Equivalencia Fluorescente de 40W. (Demais especificações conforme catálogo enviado)  Marca: Elgin  Modelo: EGT820WBF	Unidade	500	6,21

53	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 9W, G13, BIVOLT, 6500K, 900 LUMENS, IRC>80, FP:92, 60cms, Selo INMETRO, Garantia 12 meses. (Demais especificações conforme catálogo enviado)  Marca: Elgin  Modelo:EGT89WBF	Unidade	200	5,87
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Passos</b>				
91	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 18W, G13, BIVOLT, 6500K, 1850 LUMENS, IRC>80, FP:92, 120cms, Selo INMETRO, Equivalencia Fluorescente de 40W.  Marca: Elgin  Modelo: EGT820WBF	Unidade	500	10,69
<b>Itens do Órgão Participante - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas</b>				
102	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 18W, G13, BIVOLT, 6500K, 1850 LUMENS, IRC>80, FP:92, 120cms, Selo INMETRO, Equivalencia Fluorescente de 40W.  Marca: Elgin  Modelo: EGT820WBF	Unidade	300	8,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. . As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Na formalização do instrumento substituto ao contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.3.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

**5.3.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.3.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.3.2.2.** Mantiverem sua proposta original;

**5.3.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**5.4.** O registro a que se refere o item 5.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**6.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, na forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inconfidentes, 26 de outubro de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador: \_\_\_\_\_

LEANDRO  
GUILHARDI  
FALCAO:1167581377

Assinado de forma digital  
por LEANDRO GUILHARDI  
FALCAO:11675813779  
Dados: 2023.11.06 09:52:43  
-03'00'

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado: <sup>9</sup>\_\_\_\_\_

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

\* Nenhum licitante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário\*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

38 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Qtde solicitada: 100  
Qtde adjudicada: 100  
Valor estimado (unitário) R\$ 37,0100

47171.447/0001-97 ME/EPP Adjudicada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15,5300 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 15,6100 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 18,5000 -
13.338.681/0001-44 ME/EPP	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 19,7200 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,0300 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,8000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 22,2681 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 24,0000 -

26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 24.0000 -
11.493.042/0001-28 ME/EPP	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO ...	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 26.0000 -
35.322.200/0001-45 ME/EPP	FABIANA D. CARVALHO LTDA.	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 26.1585 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 26.2800 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 26.3000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 30.0600 -
48.080.508/0001-73 ME/EPP	GLOBAL COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 35.0600 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 35.2000 -
46.423.434/0001-03 ME/EPP	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FER...	Valor ofertado (unitario) Valor negociado (unitario)	R\$ 36.9800 -

52 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 500  
Onde adjudicada: 500  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.3400

47.171.447/0001-97 ME/EPP Adjudicada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6.2100 -
04.191.294/0001-37 ME/EPP	BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO A...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 6,2500 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,4078 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,5000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9,0000 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10,8000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11,2000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,3400 -
50.198.461/0001-99 ME/EPP	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,0000 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,1800 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 16,0000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,0000 -

53 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Onde solicitada: 200  
Onde adjudicada: 200  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.4400

47171.447/0001-97 ME/EPP Adjudicada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.8700 -
04.191.294/0001-37 ME/EPP	BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO A...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 5.9000 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 7.0000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.4575 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8.7000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9.6000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUI...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 9.6000 -
22.011.004/0001-08 ME/EPP	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.3778 -
19.612.735/0001-02 ME/EPP	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACA...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.3952 -
42.698.864/0001-79 ME/EPP	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7900 -
48.080.508/0001-73 ME/EPP	GLOBAL COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.1200 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.1900 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.4400 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.0000 -

91 LÂMPADA LED  
Exclusividade ME/EPP  
Homologado

Otdc solicitada: 500  
Otdc adjudicada: 500  
Valor estimado (unitário) R\$ 12.3400

47.171.447/0001-97 ME/EPP Adjudicada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA ...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.6900 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 10.7460 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11.2000 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.3400 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12.3400 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13.1800 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14.0000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20.0000 -

47.171.447/0001-97 ME/EPP Adjudicada	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,5000 -
26.503.796/0001-99 ME/EPP	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIL...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 8,5500 -
50.889.102/0001-88 ME/EPP	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11,0000 -
29.714.907/0001-02 ME/EPP	ELETRICA CIDADE LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 11,2000 -
35.678.429/0001-17 ME/EPP	KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,3400 -
33.149.502/0001-38 ME/EPP	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS L...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 12,3400 -
44.056.672/0001-94 ME/EPP	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 13,1800 -
07.062.925/0001-06 ME/EPP	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MAT...	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 14,0000 -
14.517.117/0001-51 ME/EPP	ONE COMERCIAL LTDA	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 20,0000 -

**LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES:**  
05706221669

Assinado de forma digital por LUIZ FLAVIO REIS FERNANDES:05706221669  
Dados: 2023.11.10 15:34:45 -03'00'

# Ata nº 04036/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico


**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000013 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04036	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Ata nº 04037/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000020 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

## Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04037	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

# Ata nº 04038/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000018 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04038	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




# Ata nº 04039/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000009 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n.º 04039	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 04040/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000008 **Fonte:** Compras.gov.br


**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04040	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




# Ata nº 04041/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000012 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

## Arquivos

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04041	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


# Ata nº 04042/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000021 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04042	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


[Atas](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000006 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n.º 04043	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


# Ata nº 04044/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000011 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04044	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Ata nº 04045/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000002 **Fonte:** Compras.gov.br


**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04045	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




# Ata nº 04046/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000015 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04046	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Ata nº 04047/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico


**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000014 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04047	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000003 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n° 04048	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Ata nº 04049/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000004 **Fonte:** Compras.gov.br


**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04049	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




# Ata nº 04050/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000019 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04069	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Ata nº 04051/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico


**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000017 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/atas/10648539000105-1-000063/2023)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04051	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.


# Ata nº 04052/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000010 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n.º 00405	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Ata nº 04053/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000005 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04053	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 04054/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br


**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04054	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 04055/2023

Última atualização 10/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 13/11/2023 a 13/11/2024

**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000007 **Fonte:** Compras.gov.br


**Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](#)

## Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

### Arquivos

### Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04055	10/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




# Ata nº 04056/2023

Última atualização 13/11/2023

**Local:** Pouso Alegre/MG **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 13/11/2023 **Data de assinatura:** 26/10/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 14/11/2024**Id ata PNCP:** 10648539000105-1-000063/2023-000016 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [10648539000105-1-000063/2023](https://pncp.gov.br/app/atas/10648539000105-1-000063/2023)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais elétricos

**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 04056	13/11/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.